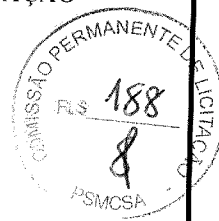


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE - Dispensa nº 010/PMCSA-SME/2021

- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATADO:** **KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 05.533.565/0001-58.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa especializada para execução do saldo remanescente referente a obra de Construção da Creche/Escola da Nova Era, no Loteamento Nova Era em Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho – PE.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** **R\$ 4.073.792,59** (quatro milhões, setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** conforme Comunicação Interna nº 825/2021- SEDUC
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.

8 – **RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93):**


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato referente ao saldo remanescente de obra. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção da Creche/Escola da Nova Era, no Loteamento Nova Era em Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Dispensa nº 010/PMCSA-SME/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, *o qual possibilita a contratação por meio de Dispensa* na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):**

O preço contratado é compatível com o valor Licitado por meio da Concorrência nº 006/PMCSA-SME/2019, e conforme Parecer Técnico e Planilhas da lavra do Gerente de Obras e Engenheiro Civil Sr. Carlos Eduardo Alves de Lima, documentos estes como parte integrante do processo.

10 – **PARECER DA ACESSORA JURÍDICA Nº 108/21:** em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02/08/2021.


Flávia Thálassa da Silva Barreto
Advogada OAB PE 36.031

11 – **RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:**

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:


Hebert Lamarck Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17/08/2021.